



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4879/2024**

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

Processo nº: **0142439-89.2024.8.19.0001**

Autora:

Em atendimento à Intimação Judicial (fl.82), seguem as informações.

Trata-se demanda judicial com pedido de **transferência**, com **urgência**, para unidade hospitalar de grande porte para realização de GTT para aporte nutricional adequado (fl.4).

De acordo com documento médico da UPA Maré (fl.25), emitido em 01 de novembro de 2024, pelo médico , a Autora, de 88 anos de idade, com doença de Alzheimer, internada em 28 de outubro na sala amarela com quadro de sepse urinária, em regular estado geral, desorientada e não interativa, emagrecida, corada, desidratada, eupneica em ar ambiente e afebril, disfagia em dieta zero. Aguarda transferência para unidade de grande porte em enfermaria. Necessita de GTT para aporte nutricional adequado.

Considerando o prazo de análise do NATJUS de 72h, conforme definido no convênio celebrado entre a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de **urgência e emergência** não estão no escopo do nosso atendimento no expediente forense regular, tendo em vista o prazo de elaboração do parecer.

Visando dar celeridade em prazo mais curto, é possível informar que:

- o pedido de **transferência para unidade hospitalar de grande porte para realização de GTT para aporte nutricional adequado** está indicado e é imprescindível para o manejo do quadro clínico da Demandante;
- o **leito** requerido é coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

No intuito de identificar o encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **28 de outubro de 2024**, com **solicitação de internação para tratamento**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**de outras doenças do aparelho urinário (0303150050), tendo como unidade solicitante o UPA 24H Mare AP 31, com situação Alta, sob a responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL.**

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA**

Enfermeira  
COREN-RJ 150.318  
ID. 4.439.723-2

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02